

"Tendência à criminalidade"

No documento em que pede a instalação de uma ação criminal contra o candidato do PRN, Fernando Collor de Mello, o ministro da Justiça, Saulo Ramos, solicita à Procuradoria Geral da República que "se aplique ao ofensor os rigores da lei penal, para aplacar sua crescente tendência à criminalidade e para sua provável reeducação, já que é primário".

Está é a íntegra do documento:

"Senhor procurador-geral.

Com fundamento no artigo 355 do Código Eleitoral, venho trazer a conhecimento de vossa excelência, através deste formal "notitia criminis", os graves delitos praticados por Fernando Collor de Mello, brasileiro, casado, político, domiciliado em Brasília, contra o excelentíssimo senhor presidente da República, motivo pelo qual requiero de vossa excelência, em caráter postulatório, a devida ação penal contra o transgressor da lei.

Foram os crimes praticados em comícios eleitorais e em transmissões de televisão levadas ao ar nos dias 3, 4, 5 e 6 do corrente mês, conforme o demonstram os documentos e teipe em anexo.

Os textos são criminosos, na

totalidade, dispensando transcrições isoladas para demonstrar os delitos. Menciono, porém, algumas agressões apenas para evidenciar a intensidade do dolo com que o ofensor agride, aos berros, o chefe de Estado:

"... incompetente, incapaz, corrupto, marajá que ocupa o Palácio do Planalto; um irresponsável, um omisso, um desastrado, um fraco; cidadão de más intenções, político de segunda classe; sujeira de seu governo; está apostando no caos, na bagunça, no quanto pior melhor; quer instalar o tumulto, patrocinou essa trama, essa negociata, etc...." (confira-se a íntegra do texto anexo).

Como se vê pelas baixas expressões, senhor procurador-geral, agiu o ofensor com ódio e dolo intensos, aproveitando-se da liberdade democrática que lhe é, ironicamente, assegurada por sua própria vítima, o presidente da República, vítima que se comporta com apostolar tolerância diante desse usineiro de difamações, porque o doutor José Sarney tudo tem feito e sofrido para assegurar eleições livres e o livre debate entre os candidatos à sua sucessão.

Mas o senhor Collor de Mello confunde liberdade com auto-permissividade para delinquir, trata a democracia com a mesma truculência e desrespeito e de rufões de lupanares, prati-

ca delitos e crimes contra a honra e contra a verdade com a mesma desenvoltura e atrevimento com que os traficantes de cocaína atentam contra o estado de direito na Colômbia.

Não se pode, por simples tolerância democrática, permitir que esse reincidente contumaz julgue estar o presidente oferecendo-lhe a outra face.

Se outra face há de ser oferecida ao agressor, esta é a face da lei, que ele afronta ao lesar honras e sentimentos, ao ferir, assim, a essência social do direito, que objetiva acima de tudo a harmonia da vida digna dos homens, sob o dever, que todos temos, de respeitar os direitos dos outros.

Ao atacar, em linguagem rameira, o chefe da Nação, o agressor ofende a sociedade brasileira toda, que não tolera demagogos de aluguel a gritar palavões e baixeiras que invadem, pela televisão, as casas de famílias do nosso País.

Ao dizer que o presidente da República pretende baixar ato institucional e adiar as eleições, imputa-lhe falsamente fato definido como crime e, portanto, calúnia.

Ao afirmar que o presidente da República está apostando no caos, difama.

Ao agredir com expressões como "incapaz e corrupto", injúria.

E todos esses crimes, continuamente praticados em campanha eleitoral, demons-

tram que o agressor não sabe conviver com os valores morais dos brasileiros, que também agride, submetendo-os sadicamente a um martírio constante e incompatível com as regras de convivência entre homens civilizados, de quem se espera, mesmo em clima eleitoral, senão talento e cultura, pelo menos um mínimo de educação.

A formação humana e religiosa dos brasileiros não suporta a descompostura e o palavrão, a inconseqüência do infamante, que estupra a honra e violenta os sentimentos cristãos como se agindo estivesse à beira da loucura.

Em nome da liberdade de expressão não se pode permitir o aviltamento do nobre cargo de presidente da República, que o próprio ofensor deseja para si enlouquecidamente, a ponto de por ele cometer crimes, já na disputa eleitoral.

Rogo, pois, de vossa excelência a propositura da competente ação criminal contra Fernando Collor de Mello, a fim de que se aplique ao ofensor os rigores da lei penal, para aplacar sua crescente tendência à criminalidade e para sua provável reeducação, já que é primário.

Renovo a vossa excelência protestos de apreço e consideração.

J. Saulo Ramos
Ministro de Estado da Justiça.